



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Ecoporanga, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

- I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Município;
- II – No caso dos servidores para a participação em cursos, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
- III – Para representar a Câmara Municipal de Ecoporanga em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
- IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, tais como: ficha de inscrição, certificado, ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias.

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O número máximo de diárias a ser concedida a cada vereador ou servidor não poderá ultrapassar o limite de 02 (duas) para cada um, dentro de um mesmo mês.

Parágrafo Único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser elevado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga.

Art. 6º O valor das diárias de viagem estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I.

Art. 7º Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 10 (Dez) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será devida uma diária integral.

CAPÍTULO III
Da Solicitação das Diárias

Art. 8º A solicitação de diária deverá ser feita com antecedência, através do formulário constante do Anexo II, a ser disponibilizado pelo Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Ecoporanga.

Parágrafo Único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
Do Uso das Diárias

Art.9º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município de Ecoporanga/ES, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

Art. 10 A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 10 (Dez) horas;
- II – quando o deslocamento se der para localidade onde reside o servidor;
- III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
- IV- Quando o deslocamento se der dentro do Município de Ecoporanga/ES.

Art.11 O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo Único- Na hipótese de o vereador ou servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 12 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V
Do Pagamento das Diárias

Art.13. A concessão das diárias será feita antecipadamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga.

§1º. O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.

§2º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias se requeridas após a realização do evento que deu origem ao pedido.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas

Art. 14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em desacordo com esta ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 15 A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga a fiscalização e o pagamento.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art.16 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art.17 O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.18 Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art.19 Integram esta Lei os anexos:

- I - Anexo I-** Valores das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;
- II - Anexo II-** Requerimento de diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

III - Anexo III- Relatório de prestação de Contas de diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Art. 20 Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a lei municipal nº 1.623/2013.

Art.21 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Julho (07), do ano de dois mil e treze (2013).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCALIDADE	VALORES		
	PRESIDENTE	VEREADOR	SERVIDOR
Dentro do Estado – Deslocamento do Município de Ecoporanga para qualquer parte do Estado do Espírito Santo.	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

 <p>CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.</p>	<p>REQUERIMENTO DE DIÁRIAS</p> <p>Anexo II da Lei nº 1.625/2013.</p>
<p>1. REQUERIMENTO:</p>	
<p>EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA.</p> <p>O Vereador/servidor _____ da Câmara Municipal de Ecoporanga requer a concessão e autorização para o pagamento de _____ (_____) diária(s) justificada(s) na exposição de motivos abaixo:</p> <p>Destino: _____</p> <p>Data de Saída: ____ de _____ de ____ as ____ horas</p> <p>Evento: _____</p> <p>Exposição de Motivos: _____</p> <p>Estou ciente de que deverei prestar conta das diárias, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.625/2013 e, no caso de omissão da prestação de contas, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título da(s) diária(s) acima requerida(s).</p> <p>Ecoporanga ____ de _____ de ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do vereador/servidor</p>	
<p>1. DESPACHO DA PRESIDÊNCIA</p>	
<p>_____</p> <p>_____</p> <p>Ecoporanga/ES, ____ de _____ de ____.</p> <p>Assinatura do autorizador legal.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE
VEREADORES/SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p>	<p>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS</p> <p>Anexo III da Lei nº 1.625/2013.</p>
<p>1. IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR/SERVIDOR:</p>	
<p>Nome: _____</p>	
<p>2. IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM:</p>	
<p>Destino: _____</p>	
<p>Data de Saída: ____ de ____ de ____ as ____ horas</p>	
<p>Data da Chegada: ____ de ____ de ____ as ____ horas</p>	
<p>Evento: _____</p>	
<p>3. RELATÓRIO (Descrição sintética das atividades realizadas):</p>	
<p>_____</p>	
<p>_____</p>	
<p>_____</p>	
<p>Por ser verdade, assumo todas as responsabilidades inerentes ao conteúdo deste relatório.</p>	
<p>É o relatório</p>	
<p>Ecoporanga, ____ de ____ de ____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	